



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

Câmara Municipal de Mariana  
Protocolado sob nº 03  
Em 17/02/2011 às 19:08  
*Patricia Egeme*

Projeto de Resolução N.º 03/2011

**Modifica a Resolução 046/2004, que a alterou o Artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana e Dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Mariana, por seus representantes legais, Aprova:

Art. 1º - Durante o Período Legislativo, funcionarão as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

II – Comissão de Viação; Obras Públicas; Agricultura; Indústria; Comércio; Meio Ambiente; Educação; Saúde; Assistência Social; Esporte; Lazer e Turismo.

III – Comissão de Direitos Humanos.

IV – Comissão de Redação e Polícia e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

§ 1º A Comissão de que trata o Inciso IV será integrada pelos Membros da Mesa.

§ 2º Será permitido ao mesmo Vereador fazer parte em mais de uma Comissão.

§ 3º No uso de suas atribuições, poderá o Presidente da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária, requisitar a qualquer órgão ou divisão da Administração Municipal as informações ou os documentos necessários para emitir o seu parecer, bem como exercer a fiscalização externa das unidades administrativas ou obras públicas.

§ 4º A todo Parecer da Comissão de Fiscalização, Financeira e Orçamentária, deverá acompanhar um parecer emitido por um editor-técnico, contratado pela Mesa para esse fim, que será apreciado pela Comissão e pelo Plenário da Câmara, facultado o exercício pela Mesa, das Disposições do inciso X, do Art. 12 do Regimento Interno.

§ 5º No exercício das atividades da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, poderá o Presidente indicar dois Vereadores, de bancadas diferentes, para supervisionar o trabalho, sendo vedado a eles, emitir Pareceres ou Voto nas decisões da Comissão.

§ 6º Os pareceres conclusivos da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, aprovados em Plenário serão remetidos ao Tribunal de Contas do estado, na forma disposta em Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
28 / 02 / 2011  
*[Assinatura]*  
Secretário

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000

§ 7º Compete a Comissão de que trata o Inciso II do Art. 1º, manifestar-se sobre matéria que envolva assuntos relativos ao transporte, obras públicas, saneamento básico, desenvolvimento e amparo à agricultura, indústria e comércio e proteção ao ecossistema e ao meio ambiente, e matérias que envolvam assuntos de educação, saúde pública, higiene, assistência social, cultura, ensino, artes, esporte, lazer e desenvolvimento do Turismo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução 046/2004.

Câmara Municipal de Mariana, 14 de Fevereiro de 2011.

Fernando Sampaio de Castro  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Mariana

Reginaldo Antônio de Castro Santos  
Vice Presidente

Ailda Ribeiro Anacleto  
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 28 / 02 / 2011

Presidente

Secretário